Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1305, DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 110.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 110.00,00 (cento e dez mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.00082011 – Manutenção da SEAD e Planejamento
3.3.3.9.0.35 –Serviços de Consultoria (39).....R$ 30.000,00
0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2035 – Manutenção de Veículos e Máquinas
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (114).....R$ 70.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (115).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2013 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a redução orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0008.2005 – Manutenção do Gabinete
3.3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (25).....R$ 10.000,00
0301 – SECRETARIA DA ADMINIST E PLANEJAMENTO – SEADP
04.122.008.2011 – Manutenção da SEADP e Planejamento
3.3.3.9.0.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (41).....R$ 20.000,00
0401 –SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFI
04.122.0008.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (61).....R$ 10.000,00
0602 – SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
FUNDO MUN. DEFESA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0030.2041 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(136).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Maio de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANO CORBELLINI
Secretário da Administração E Planejamento